

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1075-21
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (04 Lotes)

ADITAMENTO 2

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1075-21, a ITAIPU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 4 - Estação de trabalho

SERVIÇOS 1.14 Garantia a) A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos em sua totalidade possuam garantia do fabricante no Brasil pelos períodos de 5 (cinco) anos.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os *chipsets* e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 5 (cinco) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA

Pedido indeferido. Em consulta ao mercado há empresas que oferecem garantia total de 5 anos.

PERGUNTA 2.

No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Não há exigência de envio de documentos originais no Edital. Esclarece-se que após a disputa de lances, a pedido do Pregoeiro, a proponente ordenada em primeiro lugar, deverá encaminhar eletronicamente para o endereço compras@itaipu.gov.br a Planilha de Preço (Anexo III) com o valor readequado, conforme subitem 2.18.11 do CBC. e/ou complementos à proposta comercial como catálogos, conforme estabelecido em 2.18.12 do CBC.

Posteriormente, após a aceitação da proposta comercial, a pedido do Pregoeiro, a proponente deverá encaminhar eletronicamente para o endereço compras@itaipu.gov.br a documentação de habilitação relacionada em 1.4.2 do CBC.

PERGUNTA 3.

No quesito: **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA

Os documentos poderão ter assinatura eletrônica, desde que atendam os subitens 2.21.4.1 e 2.21.4.2 do CBC.

PERGUNTA 4.

No quesito da **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes *CPU, Monitor, Teclado e Mouse* de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 5.

BATERIA NOTEBOOKS PADRÃO

É solicitado no Anexo I, Notebook Padrão 1.1, é solicitado bateria de 50Wh no *item 1.11 b*). Entretanto, nos modelos de referência citados, os equipamentos possuem bateria de 45Wh. Da mesma maneira no Notebook Alto Desempenho foi solicitado bateria de 45Wh. Diante disso, entendemos que serão aceitos para o Notebook Padrão equipamento com bateria de 45Wh. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1075-21, a ITAIPU:

A) altera o subitem 1.11 (energia e acessórios do item **Notebook Padrão**), letra "a" (bateria), das Especificações Técnicas do Lote 1, Anexo I do CBC, conforme abaixo:

De: Capacidade 50Wh

Para: Capacidade 45Wh

B) disponibiliza em anexo, a este Aditamento, versão atualizada das Especificações Técnicas do lote 1, Anexo I do CBC com ajustes em destaque na cor azul.

III) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1075-21.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 12 de agosto de 2021
